

**PMT/SMG/DL/LOS/041/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

**PROCESSO N.º 068/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023**

**VALOR: R\$5.650,00**

**“TERMO DE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES PÚBLICAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA KLC CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:”**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.761.650/0001-76, com sede a Praça Monteiro Lobato, n.º 94 - Centro, no município de Lobato, Estado de Paraná, neste ato representado por sua representante legal a Senhora **Sylvia de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 6.076.763-7 SSP/PR e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 018.142.799-03, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º 030/2023, homologado em 02 de maio de 2023, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em realização de concursos e seleções públicas para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tarumã**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme as horas trabalhadas, de acordo com a Planilha Adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato poderá sofrer reajustes de preços de acordo com o índice inflacionário – IPCA-E, durante sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato **terá vigência de 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (**ex. Processo nº 068/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023**);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

## **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.01.00 - 04.128.0023.2072 - 3.3.90.39 - **128** - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur. - **R\$5.650,00**

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**6.1. São obrigações da Contratante:**

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

6.1.6. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a), Jessica Cavina Dias Saqueto, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41.602.772-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 347.098.738-60, designado a atuar na função de Gestora do Contrato.

## **6.2. São obrigações da Contratada:**

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Saúde, órgãos controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

6.2.9. Manter durante a execução do contrato o cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

6.2.10. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

6.2.11. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre

o valor correspondente aos itens em atraso; e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 02 de maio de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

---

**KLC CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**SYLVIA DE OLIVEIRA**  
**RG nº. 6.076.763-7 SSP/PR**  
**Contratada**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Gleyson Ramos Guimarães Lima  
RG nº. 32.643.428-8 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Jessica Cavina Dias Saqueto  
RG nº. 41.602.772-6 SSP/SP

**Anexo I - Termo de Referência**  
**Processo nº. 068/2023 – Pregão Presencial nº. 030/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em realização de concursos e seleções públicas para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tarumã.**

LOTE					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1	50	SV	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZACAO DE CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA. - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$11,00	R\$550,00
2	150	SV	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZACAO DE CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA. - ENSINO MÉDIO	R\$14,00	R\$2.100,00
3	100	SV	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZACAO DE CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA. - ENSINO TÉCNICO	R\$14,00	R\$1.400,00
4	100	SV	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZACAO DE CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA. - ENSINO SUPERIOR	R\$16,00	R\$1.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$5.650,00</b>					

**ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**Processo nº. 068/2023 – Pregão Presencial nº. 030/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em realização de concursos e seleções públicas para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tarumã.**

**1. A empresa vencedora da presente licitação se comprometerá a prestar os serviços desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:**

- a)- Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso / Seleção Pública;
- b)- Possuir web site para publicação, inscrição e divulgação de todas as fases do Concurso Público / Seleção;
- c)- Desenvolvimento do conteúdo programático e bibliográfico de cada cargo/emprego;
- d)- Elaboração de minutas de editais de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Municipal n.º 022/2022;
- e)- Fazer as inscrições; QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM VIA INTERNET, ou física, esta última, se necessário for;
- f)- Providenciar o recolhimento de taxas de inscrições que serão através de boleto bancário;
- g)- Digitação das inscrições;
- h)- Elaboração e reprodução das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- i)- Providenciar o empacotamento das provas e sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas;
- j)- Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas, sendo vedada a contratação de pessoas de Tarumã/SP;
- k)- Aplicação das provas objetivas e práticas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- l)- Correção das provas e atribuição de notas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- m)- Emissão de relatórios distintos para cada uma das fases do concurso;
- n)- Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- o)- Emissão de relatório/classificação final;
- p)- Responsabilidade pela inviolabilidade de informações;
- q)- Assessorar a Comissão Municipal de Concursos/Seleções, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.
- r)- Disponibilizar site com todos os processos do certame para acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- s)- Encaminhar à Prefeitura Municipal todas as publicações para que seja publicado no Diário Oficial do município e site oficial da Prefeitura Municipal;

**1.2. - À PREFEITURA CABERÁ:**

- a)-Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazos compatíveis com a execução dos serviços;
- b)-Fornecer o local para realização das provas;
- c)-Despesas com publicações oficiais;
- d)-Verificar, Fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;
- e)-Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- f)-Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos;
- g)-Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação;

h)-Cumprir com todos regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

## 2 - PRAZO DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:

2.1. - O prazo de início será imediato, contados de sua assinatura do contrato.

2.2. - O contrato terá vigência por 30 dias, contados de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantida as mesmas condições.

## 3 - SANÇÕES:

3.1. - A parte que infringir quaisquer das obrigações enumeradas neste ato convocatório que dará origem ao futuro ajuste ou que der causa a rescisão do Contrato sem justo motivo obrigando-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do valor total estimado do instrumento, a época de ocorrência, a qual será revertida a parte inocente, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.

## 4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. - A Adjudicada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do contrato.

4.2. - A Prefeitura não assumirá responsabilidade para o pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com o contrato.

4.3. - A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoas a seus funcionários e terceiros assim como todas medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

## 5 - DO PAGAMENTO:

**5 .1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, delega o valor das taxas de inscrição dos candidatos como sendo a remuneração para a execução completa dos serviços previstos no presente edital, na seguinte conformidade:**

**a) Valores arrecadados em até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ficarão à título total de pagamento para a empresa prestadora do serviço; e,**

**b) Valores arrecadados superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ficarão 20% para a Prefeitura de Tarumã e 80% para pagamento à empresa prestadora do serviço.**

O pagamento à Prefeitura de Tarumã será efetuado até o dia 10º dia útil, subsequente a etapa de homologação das inscrições do concurso/seleção.

A conta bancária vinculada ao pagamento dos boletos será acompanhada pela comissão de funcionários do concurso/seleção.

Havendo revogação ou anulação do Concurso ou Seleção antes da realização das provas, a empresa CONTRATADA deverá promover a devolução das inscrições aos candidatos.

## 6 - QUADRO DE VAGAS ESTIMADAS:

Cargo	Concurso	Seleção	Escolaridade	Salário	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Enfermagem	X		Ensino Médio completo, curso profissionalizante específico e registro no COREN	R\$ 2.515,13	40h
Coordenador Pedagógico		X	Ensino Superior, Licenciatura de graduação plena em Pedagogia; ou Mestrado / Doutorado em Educação; ou Especialização nos termos da Deliberação CEE 197/ 2021 - em qualquer caso, com 3 (três) anos de experiência na docência	R\$ 4.852,34	40h
Cozinheiro		X	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.694,40	40h
Fonoaudiólogo		X	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO	R\$ 4.267,77	40h
Instrutor de Oficinas Artesanais		X	Ensino Médio Completo	R\$ 1.885,02	40h
Médico de Saúde da Família	X		Ensino Superior em Medicina e 2 (dois) anos de experiência em medicina clínica geral ou Curso de Especialização em Saúde da Família ou em Medicina de Família e Comunidade	R\$ 20.173,95	40h
Motorista		X	Ensino Médio completo e CNH de acordo com o especificado em Edital de Concurso/Seleção Pública	R\$ 1.959,15	40h
Oficial de Conservação		X	Ensino Médio Completo	R\$ 1.959,15	40h
Operador de Máquinas		X	Ensino Médio completo, capacitação na NR-12 e CNH categoria E	R\$ 2.329,80	40h
Terapeuta Ocupacional		X	Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	R\$ 3.547,65	30h

\* Os cargos acima descritos são meramente estimativos para 30 dias, podendo haver alterações, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

\* A empresa contratada deverá realizar todos os concursos públicos e processos seletivos que a Administração (Contratante) necessitar, independentemente de cargos, vagas, número de inscrições, nível de ensino, etc., considerando os níveis de ensino.

7 - Ressalvadas prorrogações por motivo de força maior, tais como impugnações e recursos, a partir da data da assinatura do Contrato, a empresa terá os seguintes prazos, todos contados da data da Ordem de Serviço:

I - 05 dias para elaboração e disponibilização para publicação do EDITAL de abertura do concurso público ou seleção;

II - 10 dias para início das inscrições;

III - 20 dias para realização das provas escritas;

IV - 25 dias para realização das provas práticas;

V - 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso;

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CONTRATO Nº. 041/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES PÚBLICAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 02 de maio de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Oscar Gozzi  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sylvia de Oliveira  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 018.142.799-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gleyson Ramos Guimarães Lima  
Cargo: Secretário Municipal  
CPF: 320.627.468-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Jessica Cavina Dias Saqueto  
Cargo: Diretora de Política de Pessoal  
CPF: 347.098.738-60

Assinatura: \_\_\_\_\_